UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 011/91

O SUB-REITOR PARA ASSUNTOS COMUNITÁRIOS, no exercício da Reitoria e da PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO que este Conselho apreciou o processo protocolizado sob o nº 004146/91, referente à solicitação de alunos que não obtiveram conceito mínimo para aprovação em disciplina do 1º Curso de Especialização em Direito Ambiental, para realizar outro exame final, providência com a qual estão de acordo o docente responsável pela disciplina e o Coordenador Acadêmico do mencionado Curso;

CONSIDERANDO o que decidiu este egrégio Conselho, em reunião desta data, por unanimidade de votos,

R E S O L V E :

Art. 1º. - Fica autorizada a realização de segundo exame final em disciplina em que alunos não tenham obtido, em primeira avaliação, conceito mínimo para aprovação, no 1º Curso de Especialização em Direito Ambiental.

Parágrafo Único - A segunda avaliação somente poderá se realizar se houver anuência do professor, e requerimento dos interessados à Coordenaçao Acadêmica do Curso.

Art. 2º. - Não haverá, em qualquer hipótese, segunda oportunidade de exame relativamente ao requisito de Monografia de Conclusão.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de maio de 1991.

Narciso Júlio Freire Lobo
Presidente em exercício